COMISSÃO DE LICITAÇÃO
161

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação e Cultura -SMEC

1. **DO OBJETO:**

1. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Identifica-se, por meio da análise técnica da **Secretaria de Educação e Cultura de Barreira/CE**, a necessidade essencial de contratação de empresa especializada para o fornecimento de **material didático estruturado do Projeto OPEE (Projeto de Vida e Educação Socioemocional)**. A solução deve contemplar livros para o aluno e manuais de orientação didática para o professor, destinados ao desenvolvimento das competências socioemocionais dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

1.2. A presente demanda visa atender aos alunos da rede pública municipal inseridos em etapas educacionais estratégicas, abrangendo desde os anos iniciais até a fase de aprofundamento e transição para o Ensino Médio.

1.3. A necessidade da contratação decorre da insuficiência de materiais didáticos que abordem, de forma **sistematizada e contínua**, as competências transversais voltadas ao autoconhecimento, inteligência emocional e construção de valores éticos. Os recursos atualmente disponíveis não contemplam plenamente as diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** no que tange ao desenvolvimento integral do educando, o que justifica a busca por uma solução pedagógica focada no projeto de vida.

1.4. A escolha do objeto fundamenta-se na relevância da progressão pedagógica oferecida pela obra:

- **a) 1º ao 5º ano:** foco no desenvolvimento do autoconhecimento, autocuidado e na construção de valores e atitudes éticas fundamentais;
- **b) 6º ao 9º ano:** etapa de aprofundamento voltada ao protagonismo juvenil, à cidadania ativa e à elaboração de metas pessoais e escolhas profissionais (projeto de vida).

1.5. Os materiais didáticos a serem adquiridos deverão promover práticas voltadas à cultura de paz, empatia, cooperação e responsabilidade, garantindo que o currículo municipal esteja alinhado às demandas educacionais do século XXI.

1.6. Adicionalmente, o suporte socioemocional impacta positivamente o **clima escolar**, auxiliando na redução da indisciplina e da violência nas escolas. Tais avanços refletem-se no engajamento dos estudantes e, consequentemente, na melhoria dos indicadores educacionais do município, contribuindo para o desempenho em avaliações de larga escala.

1.7. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a **equidade educacional**, garantindo que todos os estudantes da rede municipal de Barreira disponham de recursos pedagógicos de alta qualidade, independentemente da unidade escolar em que estejam matriculados.

1.8. Ressalta-se que a oferta de materiais voltados ao desenvolvimento integral constitui cumprimento do dever do Estado com a educação básica, conforme previsto na **Constituição Federal (Art. 205)** e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
161

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação e Cultura -SMEC

1. **DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **material didático estruturado da Coleção "OPEE – Projeto de Vida e Educação Socioemocional"**, de autoria de **Léo Fraiman (Editora FTD)**, abrangendo o quantitativo de **1.553 kits individuais** (livros do aluno, diários de bordo e guias da família) e manuais de orientação didática para os professores, destinados ao desenvolvimento das competências socioemocionais e do projeto de vida dos alunos do **1º ao 9º ano do Ensino Fundamental** da rede municipal de **Barreira/CE**, em estrito alinhamento com a **BNCC**

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Identifica-se, por meio da análise técnica da **Secretaria de Educação e Cultura de Barreira/CE**, a necessidade essencial de contratação de empresa especializada para o fornecimento de **material didático estruturado do Projeto OPEE (Projeto de Vida e Educação Socioemocional)**. A solução deve contemplar livros para o aluno e manuais de orientação didática para o professor, destinados ao desenvolvimento das competências socioemocionais dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
1.2. A presente demanda visa atender aos alunos da rede pública municipal inseridos em etapas educacionais estratégicas, abrangendo desde os anos iniciais até a fase de aprofundamento e transição para o Ensino Médio.
1.3. A necessidade da contratação decorre da insuficiência de materiais didáticos que abordem, de forma **sistematizada e contínua**, as competências transversais voltadas ao autoconhecimento, inteligência emocional e construção de valores éticos. Os recursos atualmente disponíveis não contemplam plenamente as diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** no que tange ao desenvolvimento integral do educando, o que justifica a busca por uma solução pedagógica focada no projeto de vida.
1.4. A escolha do objeto fundamenta-se na relevância da progressão pedagógica oferecida pela obra:

- **a) 1º ao 5º ano:** foco no desenvolvimento do autoconhecimento, autocuidado e na construção de valores e atitudes éticas fundamentais;
- **b) 6º ao 9º ano:** etapa de aprofundamento voltada ao protagonismo juvenil, à cidadania ativa e à elaboração de metas pessoais e escolhas profissionais (projeto de vida).

1.5. Os materiais didáticos a serem adquiridos deverão promover práticas voltadas à cultura de paz, empatia, cooperação e responsabilidade, garantindo que o currículo municipal esteja alinhado às demandas educacionais do século XXI.
1.6. Adicionalmente, o suporte socioemocional impacta positivamente o **clima escolar**, auxiliando na redução da indisciplina e da violência nas escolas. Tais avanços refletem-se no engajamento dos estudantes e, consequentemente, na melhoria dos indicadores educacionais do município, contribuindo para o desempenho em avaliações de larga escala.
1.7. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a **equidade educacional**, garantindo que todos os estudantes da rede municipal de Barreira disponham de recursos pedagógicos de alta qualidade, independentemente da unidade escolar em que estejam matriculados.
1.8. Ressalta-se que a oferta de materiais voltados ao desenvolvimento integral constitui cumprimento do dever do Estado com a educação básica, conforme previsto na **Constituição Federal (Art. 205)** e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 162

na **Lei de Diretrizes e Bases (LDB)**, sendo um instrumento para o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

1.9. Dessa forma, a contratação apresenta-se como ação estratégica da **Secretaria de Educação e Cultura** para o fortalecimento das práticas pedagógicas humanizadas, visando à formação de cidadãos conscientes, éticos e preparados para os desafios futuros no Município de Barreira/CE

2. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01

LOTE 01 - MATERIAL DIDÁTICO ESTRUTURADO (PROJETO OPEE SOCIOEMOCIONAL							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**AUTOR(A)**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
01	PROJETO OPEE SOCIOEMOCIONAL ALUNO - 1º ANO, CONTENDO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO, PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 1º ANO E GUIA DA FAMÍLIA – ALUNO	**Léo Fraiman**	**Editora FTD**	**UNID**	79,0	R$209,97	R$ 16.587,63
02	PROJETO OPEE SOCIOEMOCIONAL ALUNO - 2º ANO, CONTENDO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO, PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 2º ANO E GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 2º ANO	**Léo Fraiman**	**Editora FTD**	**UNID.**	74	R$ R$209,97	R$ 15.537,78
03	PROJETO OPEE SOCIOEMOCIONAL ALUNO - 3º ANO, CONTENDO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO, PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 3º ANO E GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 3º ANO	**Léo Fraiman**	**Editora FTD**	**. UNID**	26	R$209,97	R$ 5.459,22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
163

04	PROJETO OPEE SOCIOEMOCIONAL ALUNO - 4º ANO, CONTENDO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO, PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 4º ANO E GUIA DA FAMÍLIA - ALUNO - 4º ANO	**Léo Fraiman**	**Editora FTD**	**UNID**	54	R$ 209,97	R$ 11.338,387
05	- PROJETO OPEE SOCIOEMOCIONAL ALUNO - 5º ANO, CONTENDO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA -Item 5 - PROJETO OPEE SOCIOEMOCIONAL ALUNO - 5º ANO, CONTENDO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA NOSSO DIÁRIO DE BORDO, PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 5º ANO E GUIA DA FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO, PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 5º ANO E GUIA DA FAMÍLIA ALUNO - 5º ANO	**Léo Fraiman**	**Editora FTD**	**UNID**	71	R$ 209,97	R$ 14.907,87
06	PROJETO OPEE SOCIOEMOCIONAL ALUNO - 6º ANO, CONTENDO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO, PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 6º ANO	**Léo Fraiman**	**Editora FTD**	**UNID**	312	R$ 260,50	R$ 81.276,00
07	PROJETO OPEE SOCIOEMOCIONAL ALUNO - 7º ANO, CONTENDO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO, PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA 7º ANO	**Léo Fraiman**	**Editora FTD**		292	R$ 260,50	R$ 76.066,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
Nº 164

08	PROJETO OPEE SOCIOEMOCIONAL ALUNO - 8º ANO, CONTENDO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO, PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 8º ANO.	**Léo Fraiman**	**Editora FTD**	**UNID**	336	R$ 260,50	R$ 87.528,00
09	PROJETO OPEE SOCIOEMOCIONAL ALUNO - 9º ANO, CONTENDO: PROJETO DE VIDA EM FAMÍLIA - NOSSO DIÁRIO DE BORDO, PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA - 9º ANO.	**Léo Fraiman**	**Editora FTD**	**UNID**	309	R$ 260,50	R$ 80.494,50
						VALOR TOTAL DO LOTE	389.195,38

Por fim, estima-se a despesa em R$ 389.195,38 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)

3.1. Indicação de marcas ou modelo:

3.1.1. Para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Barreira/CE, indica-se a aquisição da obra **Coleção OPEE – Projeto de Vida e Educação Socioemocional**, de autoria de **Léo Fraiman**, publicada pela **Editora FTD**.

3.1.2. A indicação de marca e autor fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e pedagógicos:

- **Necessidade de Padronização:** A adoção de uma obra única para toda a rede municipal visa garantir a **unidade metodológica** e a progressão didática contínua entre o 1º e o 9º ano, permitindo que a Secretaria monitore resultados educacionais de forma uniforme e equitativa.
- **Validação Técnica:** A solução foi selecionada por sua comprovada eficácia pedagógica e total aderência às **10 competências gerais da BNCC**, conforme validado no **Parecer Pedagógico Oficial de 05 de fevereiro de 2026**.
- **Inviabilidade de Substituição Metodológica:** A obra indicada possui características intrínsecas — como os Diários de Bordo e a fundamentação psicopedagógica específica de Léo Fraiman — que são essenciais para o suporte docente e para a mediação de temas sensíveis em sala de aula, o que não seria alcançado com materiais de marcas distintas ou genéricas.
- **Economicidade e Eficiência:** O levantamento de mercado demonstrou que a aquisição desta obra estruturada é técnica e economicamente superior ao desenvolvimento de material próprio, garantindo celeridade e segurança pedagógica para o ano letivo.

3.1.3. A presente indicação observa o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que permite a indicação de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
Nº 105

marca ou modelo quando a escolha é justificada tecnicamente pela necessidade de padronização e pela busca da solução que melhor atende ao interesse público educacional.

3.3. Na presente contratação, visando a padronização metodológica e a unidade pedagógica em toda a rede municipal, será admitida a indicação da seguinte marca/obra: **Coleção "OPEE – Projeto de Vida e Educação Socioemocional"**, de autoria de **Léo Fraiman**, publicada pela **Editora FTD**.
3.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 389.195,38 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários médios apurados na pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados.
3.5. A presente contratação adotará como regime de execução o de **fornecimento integral**, em **Lote Único**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **Menor Preço**.
3.6. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação nos meios oficiais do Município de **Barreira/CE**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
3.7. Da não reserva de cotas: Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a integridade da progressão pedagógica da obra do autor Léo Fraiman em lote único para todos os **1.553 alunos**, a Administração optou pela não reserva de cotas para ME/EPP, visando assegurar a economia de escala e a eficiência na logística de distribuição e fiscalização contratual unificada na rede de ensino

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na identificação de uma carência concreta na rede municipal de ensino de **Barreira/CE**: a inexistência de **materiais didáticos estruturados e específicos** voltados ao desenvolvimento das competências socioemocionais e do projeto de vida dos alunos. Atualmente, os recursos pedagógicos disponíveis não abordam de forma **sistematizada e contínua** os temas de autoconhecimento, inteligência emocional e construção de valores éticos, o que compromete o alcance pleno das **10 competências gerais da BNCC**.
4.2. A ausência de um suporte pedagógico padronizado gera heterogeneidade nas intervenções docentes sobre temas sensíveis e impacta negativamente o **clima escolar**. Dados técnicos indicam que essa lacuna pode resultar em dificuldades na resolução de conflitos, aumento dos índices de indisciplina e violência, além de elevar o risco de **evasão escolar** e desinteresse pelos estudos. Portanto, a contratação busca mitigar esses problemas através de uma solução que ofereça ferramentas metodológicas robustas para alunos e professores.
4.3. A necessidade de aquisição da **Coleção OPEE (Léo Fraiman/Editora FTD)** está amparada na **Constituição Federal (Art. 205)** e na **LDB (Lei nº 9.394/1996)**, que impõem ao Estado o dever de garantir o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para a cidadania. O projeto está rigorosamente alinhado à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, focando em empatia, cooperação, autonomia e responsabilidade. Além disso, a despesa possui previsão no **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)** e conta com dotação orçamentária proveniente do **FUNDEB**.
4.4. A contratação atenderá diretamente a **1.553 alunos** do Ensino Fundamental de Barreira/CE, distribuídos entre os anos iniciais e finais. O interesse público reside na promoção de uma **educação integral e humanizada**, capaz de preparar os jovens para os desafios do mercado de trabalho e para o convívio social ético, assegurando a **equidade educacional** em todas as 14 unidades escolares da rede municipal

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução escolhida consiste na aquisição de **material didático estruturado da Coleção "OPEE –**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 166

Projeto de Vida e Educação Socioemocional", de autoria do psicoterapeuta **Léo Fraiman (Editora FTD)**. A contratação abrange o fornecimento de **1.553 kits individuais**, compostos por livros do aluno, diários de bordo e guias da família, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental de Barreira/CE.

5.2. Sob os aspectos de **eficácia e padronização**, a solução oferece uma metodologia interdisciplinar e vivencial que garante a unidade pedagógica em toda a rede municipal. O material está rigorosamente alinhado às **10 competências gerais da BNCC**, promovendo o autoconhecimento, a inteligência emocional e a cultura de paz, o que impacta diretamente na melhoria do clima escolar e dos indicadores educacionais.

5.3. Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a contratação foca na aquisição de **bens de consumo** destinados ao uso imediato e contínuo durante o ano letivo de 2026. Por serem itens consumíveis e de uso individual (especialmente os Diários de Bordo), o ciclo de vida encerra-se com a conclusão das atividades pedagógicas do ano, não havendo previsão de manutenções técnicas posteriores ou assistência técnica de hardware, uma vez que o objeto é físico e impresso.

5.4. A solução inclui o **suporte metodológico aos docentes** por meio de manuais de orientação didática específicos. Esses manuais contêm planos de aula estruturados e estratégias de mediação que garantem a segurança técnica dos professores ao abordarem temas sensíveis, assegurando que o investimento público resulte em aprendizagem real e mensurável.

5.5. No que tange à **sustentabilidade**, o fornecimento observará critérios ambientais na produção do material (papel de fontes responsáveis) e na logística de distribuição, visando a redução de impactos em todo o processo de entrega nas unidades escolares de Barreira.

5.6. Do ponto de vista da **economicidade**, a solução foi consolidada mediante ampla pesquisa de mercado, resultando em um valor estimado de **R$ 389.195,38**. Este montante é justificado pela alta qualidade técnica da obra e pelo impacto social esperado, representando a alternativa mais vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada pela **Secretaria de Educação e Cultura**

6. DA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá promover a **capacitação e formação continuada de 60h/aula**, por meio de cursos, seminários, palestras ou assessorias técnico-pedagógicas, com o intuito de garantir a correta implementação e o acompanhamento metodológico da **Coleção OPEE – Projeto de Vida e Educação Socioemocional**.

6.2. O programa de formação deverá contemplar estratégias para o uso efetivo dos materiais didáticos (livros do aluno, diários de bordo e manuais do professor), assegurando que os educadores possuam o **suporte metodológico estruturado** necessário para mediar temas sensíveis relativos ao autoconhecimento, inteligência emocional e construção de valores éticos.

6.3. A capacitação tem como público-alvo os educadores da rede municipal de ensino de **Barreira/CE**, abrangendo professores, pedagogos e gestores das unidades educacionais vinculadas à **Secretaria de Educação e Cultura**.

6.4. Esta medida visa a **padronização da abordagem socioemocional** em toda a rede, permitindo que a formação continuada potencialize os resultados pedagógicos pretendidos para os **1.553 alunos** beneficiados, conforme previsto no planejamento estratégico da Administração.

6.5. A carga horária e o cronograma das atividades formativas deverão ser validados pela Secretaria de Educação e Cultura previamente ao início do fornecimento dos materiais, garantindo que os educadores estejam preparados para o uso do material antes da aplicação em sala de aula

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os itens supracitados, consistentes em material didático estruturado (Coleção OPEE), possuem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº FLS 167

natureza de **bens de consumo comuns**, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

7.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente, no **Almoxarifado Central** ou nas unidades escolares do Município de **Barreira/CE**, conforme orientação da Secretaria de Educação e Cultura.

7.3. O fornecedor deve adotar **práticas sustentáveis**, priorizando o uso de papel oriundo de fontes responsáveis (certificação FSC ou similar) e utilizando embalagens de transporte recicláveis ou reutilizáveis, visando a redução de impactos ambientais e a eficiência logística.

7.4. A contratada será responsável direta pela execução do objeto e pela entrega dos kits em perfeitas condições, sendo vedada a transferência de responsabilidade para terceiros.

7.5. Conforme previsto no planejamento, **será exigida garantia de proposta no valor de 1% (um por cento)** sobre o valor estimado da contratação (equivalente a **R$ 3.891,95**), com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas e mitigar o risco de desistências imotivadas durante o certame. Não será exigida garantia de execução contratual.

7.6. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, visando garantir a integridade pedagógica da obra do autor Léo Fraiman e a segurança na distribuição dos materiais.

7.7. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **menor preço global por Lote Único**. A opção pelo lote único justifica-se pela necessidade de garantir a **unidade pedagógica** e a progressão didática contínua do 1º ao 9º ano.

7.8. A habilitação das empresas participantes dependerá da comprovação de atuação em ramo compatível com o objeto e da avaliação documental técnica, fiscal, social e jurídica, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos materiais didáticos da **Coleção OPEE** deverá ser de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Compra** ou Nota de Empenho emitida pela Administração, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.1.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente, no **Almoxarifado Central da Secretaria de Educação e Cultura**, conforme cronograma e agendamento prévio definido pela Administração.

8.1.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal, com os materiais obrigatoriamente **identificados e organizados por série/ano escolar**.

8.2. A entrega ocorrerá sob o regime de **fornecimento integral**, abrangendo o quantitativo total de **1.553 kits individuais**. Todos os custos de transporte, carga e descarga correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.3. No caso de constatação de inadequação dos objetos fornecidos em relação às normas e exigências deste Termo, a Administração os recusará, devendo a Contratada adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

8.3.1. O objeto contratual que apresentar desconformidade ou avarias será rejeitado, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de ser considerada em atraso.

8.4. A contratada assume a responsabilidade integral pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos (trabalhistas, previdenciários e fiscais) resultantes da execução do fornecimento, obrigando-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 168

se ainda a:

- **a)** Reparar ou substituir, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos de impressão ou páginas faltantes;
- **b)** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega;
- **c)** Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;
- **d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme limites legais;
- **e)** Efetuar a entrega de forma a garantir a **unidade pedagógica** e a integridade da obra de **Léo Fraiman**, conforme validado pelo Parecer Pedagógico;
- **f)** Adotar práticas de **sustentabilidade**, priorizando embalagens recicláveis e logística eficiente para reduzir impactos ambientais no município.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
169

sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato. A verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ocorrerá posteriormente.
10.1.2. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações, total ou parcialmente, a Administração poderá rejeitá-los, cabendo à Contratada substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
10.1.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após análise da qualidade e quantidade dos produtos e emissão de termo detalhado de aceitação.
10.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
170

período, caso sejam necessárias diligências adicionais para aferir o cumprimento das exigências contratuais.
10.1.5. Em caso de controvérsias relacionadas à qualidade, quantidade ou execução do objeto, será aplicado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Contratada emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa, para liquidação e pagamento da parcela correspondente.
10.1.6. O prazo para solução de inconsistências detectadas na execução do contrato ou no saneamento de documentos fiscais pela Contratada não será computado no período do recebimento definitivo.
10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo, não isenta a Contratada de responsabilidade civil, nem da obrigação ético-profissional de garantir a solidez, segurança e perfeita execução do objeto contratado.

10.2. LIQUIDAÇÃO
10.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, será iniciado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, caso necessário.
10.2.2. Para contratações de valores que não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo a possibilidade de prorrogação.
10.2.3. O setor responsável deverá verificar, para fins de liquidação, se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresenta os elementos essenciais, tais como:
a) prazo de validade;
b) data de emissão;
c) informações do contrato e do órgão contratante;
d) período de execução do contrato;
e) valor devido; e
f) destaques de retenções tributárias, quando aplicáveis.
10.2.4. Caso a nota fiscal ou documento contenha erros ou irregularidades que impeçam a liquidação, a despesa será suspensa até que o contratado sane as inconsistências, reiniciando-se o prazo de liquidação após a regularização, sem ônus à Contratante.
10.2.5. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro de fornecedores no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.
10.2.6. A Administração realizará consulta ao cadastro de fornecedores ou ao registro cadastral no PNCP para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possíveis motivos impeditivos para contratação com o Poder Público.
10.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá iniciar processo administrativo para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº FLS 171

rescisão contratual, assegurando o direito à ampla defesa do contratado.
10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. PAGAMENTO
10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme o inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3.2. Em caso de atraso no pagamento pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, considerando o período entre o vencimento do prazo e a efetiva realização, aplicando-se o Índice IGPM/FGV de correção monetária.
10.3.3. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, com crédito efetuado na conta bancária informada pelo Contratado (banco, agência e conta corrente).
10.3.4. A data do pagamento será considerada como o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.
10.3.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável.
10.3.6. Tributos previstos em planilhas ou contratos, quando aplicáveis, serão retidos na fonte conforme os percentuais definidos na legislação vigente.
10.3.7. Contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estarão isentos da retenção tributária sobre impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresentem comprovação oficial de enquadramento para usufruir do tratamento tributário favorecido.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
11.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme os artigos 6º, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021. Modo de Disputa: Aberto.

11.2. Forma de Fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será realizado sob o regime de **fornecimento integral**, em **lote único**, compreendendo a entrega da totalidade dos materiais didáticos estruturados previstos neste Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração.

11.2.2. A execução do fornecimento ocorrerá mediante a emissão de **Ordem de Compra ou Nota de Empenho** pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da qual se iniciará a contagem do prazo para entrega, devendo a contratada assegurar o cumprimento integral da obrigação no prazo máximo estipulado, sem fracionamento ou entregas parciais, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração.

11.2.3. A adoção do fornecimento integral justifica-se pela **necessidade de garantir a padronização metodológica, a unidade pedagógica e a continuidade didática** da Coleção "OPEE – Projeto de Vida e Educação Socioemocional" em toda a rede municipal de ensino, evitando descompassos na aplicação do conteúdo entre as unidades escolares e assegurando a uniformidade na implementação da política

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
172

educacional.

11.2.4. Tal sistemática encontra respaldo no planejamento da contratação e na definição da solução em **lote único**, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento do objeto se mostra tecnicamente inadequado e potencialmente prejudicial ao interesse público, sobretudo diante da natureza integrada e progressiva do material didático, que exige coerência pedagógica entre as etapas de ensino (1º ao 9º ano).

11.2.5. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo abranger o almoxarifado central e/ou as unidades escolares da rede municipal de Barreira/CE, devendo os materiais estar devidamente organizados por série/ano escolar, identificados e em perfeitas condições de uso, garantindo a integridade física e pedagógica dos itens fornecidos.

11.2.6. Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, logística, carga, descarga, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.3.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 173

compatível com o objeto contratual.

11.3.2.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.3.2.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.2.5. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.2.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

11.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

11.3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

11.3.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.3.1. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.3.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 9
Nº 174

localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, **admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

OBS: Os documentos referidos no item 8.3.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.1.2. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no item 8.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registradas na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

11.3.3.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizadas e registradas.

11.3.3.2. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo ***na forma da lei,*** devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS[1]: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

11.3.3.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

11.3.3.2.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

11.3.3.2.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
175

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

11.3.3.2.3.1. **JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS** (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

11.3.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

11.3.3.3.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes deste Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 176 FLS

bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;

c) descrição dos produtos;

d) período de execução do fornecimento;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

11.3.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

11.3.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "11.3.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

11.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.4.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos elou outros Documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.4. Disposições gerais sobre habilitação

11.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº FLS
177

12. AS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente, aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante as licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº FLS 178

comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

- As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, às comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.
- A multa, calculada na forma do Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
- O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. DA CONTRATADA

15.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

15.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

15.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas, nos prazos e formas legais previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), objeto com avarias ou defeitos.

15.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 15 (quinze) dias antes do prazo final para a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº FLS 179

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou houver, de acordo com os prazos e condições oferecidos pelo contratado, aplicando-se pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.
15.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.
15.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.2.1. São obrigações da contratante:
15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
15.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
15.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
15.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
15.2.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.
15.2.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
15.2.8. Aplicar as penalidades previstas em lei.
15.2.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O custo total estimado para a presente contratação é de **R$ 389.195,38 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**.
16.2. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de recursos provenientes do **FUNDEB**, estando a despesa devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** do Município de Barreira/CE.
16.3. A dotação orçamentária para o atendimento desta demanda está classificada sob a seguinte estrutura orçamentária:
Projeto/Atividade: 0402.12.361.0331.2.022.0000 – Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 30.

- **Elemento de Despesa (Natureza): 33903000 – Material de Consumo.**

Fonte de Recursos: 1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF
Fonte de Recursos:1.543.0000.00- transferência do FUNDEB 30% complementação o VAAR
Fonte de Recursos: 1.540.0000.00 Transferência do FUNDEB- impostos de transferência de impostos 30%
16.4. A Administração certificará a **disponibilidade orçamentária e financeira** definitiva previamente à celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, assegurando que o montante necessário para suportar o fornecimento integral dos **1.553 kits individuais** esteja devidamente reservado, em estrita observância aos princípios do planejamento e da responsabilidade fiscal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº FLS 180

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar n°123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

17.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos

Barreira/CE, 24 de março de 2026

Responsáveis pela Elaboração - Equipe de Planejamento:

José Airton Lima Filho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Linival Alves de Brito
COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Fabrício Alexandre da Silva
Fabricio Alexandre da Silva
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 181

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Barreira/CE.

Ref.: PREGÃO ELETRONICO N° _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de PREGÃO ELETRONICO N° _____, pelo preço global de R$_____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ/CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
182

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÕES

ANEXO II-A

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____ declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barreira, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

ANEXO II-B

O responsável legal pela empresa ....., CNPJ Nº: _____

1. vem, informar a V.Sas., sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º_____, junto ao Município de Barreira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ANEXO II-C

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____ declara, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 183

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, – CEP ----------, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, através da secretaria de _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra._____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) Rua _____, Nº _____, Bairro _____, _____-CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

B) O Edital da Licitação;

C) A Proposta do contratado;

D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentementede termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº
FLS 184

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV,VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até _____, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCAISDE ENTREGA: _____.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 185 FLS

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. Fica designado como Fiscal desse Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133./21, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

3.3.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos fora de especificação.

3.3.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 186

3.3.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.3.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.3.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.3.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
3.3.13. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1						
2						
3...						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 187

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.
6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:
6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.
6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.
6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:
6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:
6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.
6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.
6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.
6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação
6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e de seus créditos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 188

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:
6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:
6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.
6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termo da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazode um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/____.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado,os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um anoserá contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 189

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado,de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ouincorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos peloContratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bemcomo por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato doContratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
Nº 190

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 191

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado,a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ounão entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificaçõesdo edital;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante a licitação;
i) fraudar a licitação;
12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos dalicitação
E) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantidaa prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
A) . advertência;
B) . multa;
C) . impedimento de licitar e contratar e
D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suareabilitação perante a própria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
192

autoridade que aplicou a penalidade.
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessadono prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nositens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizaráo descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação.
12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de suaintimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 193

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação dasanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do atoou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus parao contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários parasua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8.3. Indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 194

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, atéo terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX esubsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação daconsultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês(art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1°)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
195

18.1. As partes elegem o Foro de _____, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____ -CE,___ de _____ de 2025.

_____ _____

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

BARREIRA
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 196

PORTARIA Nº 010/2025-GP.

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, Prefeito Municipal de Barreira-Ce, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, II, da Lei Orgânica do Município de Barreira,

RESOLVE:

NOMEAR, como de fato Nomeado fica, **ALAN LUCAS DE OLIVEIRA LIMA,** para exercer o Cargo de Provimento de Comissão de **Secretário Municipal de Educação,** Padrão/Nível CCAP – I * **Secretaria de Educação e Cultura,** de acordo com a Lei Municipal nº 626/2020, de 23/01/2020.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE., aos 02 de Janeiro de 2025.

Marcio Gley Nascimento Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRA